

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios de panificação, salgados, bolos diversos e refrigerantes para compor café da manhã, lanche noturno e coffee break em eventos/treinamentos realizados pelo DEMAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Pão francês fresco contendo aproximadamente 50g, com formato fusiforme, adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.	KG	5400
2	Pão francês fresco contendo aproximadamente 50g, com formato fusiforme, adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. COTA	KG	600
3	Sanduíche simples (Pão francês com mortadela).	UND.	1200
4	Sanduíche completo (Pão francês de no mínimo 50 gramas, 1 fatia de presunto de mínimo 15 gramas, 1 fatia de mozzarella de no mínimo 15 gramas, 1 ovo, duas fatias de tomate e uma folha de alface).	UND.	9450
5	Sanduíche completo (Pão francês de no mínimo 50 gramas, 1 fatia de presunto de mínimo 15 gramas, 1 fatia de mozzarella de no mínimo 15 gramas, 1 ovo, duas fatias de tomate e uma folha de alface). COTA	UND.	1050
6	Salgado frito, sabores diversos, tipo coxinha de frango, croquete de carne, risole de queijo e presunto, risole de carne, mini esfirra, pastel de carne, pastel de queijo e presunto, peso mínimo de 30 gr. Salgado assado ou de forno, tipo empada de frango e enroladinho de salsicha, peso mínimo de 30 gr.	KG	600

7	Bolos com 1Kg de sabores diversos, dentre eles: cenoura com cobertura de chocolate, milho com requeijão, fubá com goiabada, chocolate, mandioca, laranja, coco ou formigueiro.	UND.	30
8	Refrigerante pet sabor laranja normal, 02 litros. Refrigerante a base de suco de Laranja, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca	UND.	75
9	Refrigerante pet sabor cola normal, 02 litros, com as seguintes especificações: composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo, acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Coca - cola ou equivalente. Onde se lê "Coca - cola ou equivalente", em atenção ao art. 18, § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação nutricional (quantidade por porção de 200ml): Valor energético 85kcal; açúcares 21g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g e sódio 10mg.	UND.	200
10	Refrigerante pet sabor guaraná normal, 02 litros. Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, contendo açúcar e acidulante (ácido cítrico), acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Guaraná Antártica ou equivalente.	UND.	143
11	Suco sabor uva 1 LT, a base de: Água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e estabilizante goma xantana.	UND.	87
12	Suco sabor maracujá 1 LT, a base de água, açúcar, suco concentrado de maracujá, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre.	UND.	87

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.2. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, o contrato que se originará da contratação terá a duração de 5 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos moldes da Lei Lei 14.133/2021 por se tratar fornecimento contínuo da Administração Pública, para a manutenção da atividade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação visa suprir o estoque para o fornecimento a todos os departamentos do Demae.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em

embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.

4.2.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não haverá solicitação de amostra para o fonecedor vencedor do item.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. Da forma da entrega, apresentação e acondicionamento do objeto

5.2.1. Dos produtos não perecíveis:

5.2.1.1. Deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a 3 meses contado da data de entrega.

5.2.1.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em embalagens de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso e tipo de material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.

5.2.1.3 A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas,

à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

5.2.1.4. O tamanho e o peso das embalagens deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

5.2.1.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

5.2.1.6. Os itens serão solicitados através de autorização de entrega enviada para o e-mail da contratada, pelo departamento de gestão de contratos, sempre que necessário, com, pelo menos, 24h de antecedência da data de entrega.

5.2.2. Dos produtos perecíveis:

5.2.2.1. Deverão ser entregues observando todos os cuidados relacionados a embalagem, armazenamento e transporte, de modo a não perderem a qualidade até a chegada no local de entrega, e devem ser acompanhados de relatório onde conste a quantidade entregue, data, horário e assinatura dos responsáveis por entregar e receber.

5.2.2.2. Os pães deverão ser entregues, entre 6h e 6:30h da manhã, todos os dias, nos seguintes endereços:

Local	Endereço
ETA (todos os dias)	GO-309/GO-213, Qd GL, Lt 6, SNr - Solar de Caldas, Caldas Novas - GO
ETE (todos os dias)	R. Manoel Fleuri, 910, Parque Real, Caldas Novas - GO
CLUBE (todos os dias)	RUA B-5 QUADRA 18 LOTE 18-B Parque das Brisas I, Caldas Novas - GO
PÁTIO (todos os dias)	RUA 13 QUADRA 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas - GO

5.2.2.3. Os sanduíches completos deverão ser entregues todos os dias, às 18h, no

Pátio do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212 e também sempre que forem solicitados pelo departamento de gestão de contratos.

5.2.2.4. Os demais itens serão solicitados através de autorização de entrega enviada para o e-mail da contratada, pelo departamento de gestão de contratos, sempre que necessário, com, pelo menos, 24h de antecedência da data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.2. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2.2. Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Responsável no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, para produtos não perecíveis e imediatamente para produtos perecíveis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, para produtos não perecíveis e imediatamente para produtos perecíveis, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para produtos não perecíveis e imediatamente para produtos perecíveis, estes contados da notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.5. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o Demae poderá efetuar seu descarte.

7.1.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.2.11. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.2.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela fiscal técnico.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. No caso dos produtos perecíveis, a empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado de relatório citado no item 5.2.2.1, que deverá ter sua cópia anexada à nota fiscal com o valor total mensal. Na NF devem constar os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.3. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

8.2.3. Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$249.983,37** (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavo), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Pão francês fresco contendo aproximadamente 50g, com formato fusiforme, adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.	KG	5400	R\$ 16,10	R\$ 86.940,00
2	Pão francês fresco contendo aproximadamente 50g, com formato fusiforme, adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. COTA	KG	600	R\$ 16,10	R\$ 9.660,00
3	Sanduíche simples (Pão francês com mortadela).	UND.	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.163,96
4	Sanduíche completo (Pão francês de no mínimo 50 gramas, 1 fatia de presunto de mínimo 15 gramas, 1 fatia de mozzarella de no mínimo 15 gramas, 1 ovo, duas fatias de tomate e uma folha de alface).	UND.	9450	R\$ 11,09	R\$ 104.753,25
5	Sanduíche completo (Pão francês de no mínimo 50 gramas, 1 fatia de presunto de mínimo 15 gramas, 1 fatia de mozzarella de no mínimo 15 gramas, 1 ovo, duas fatias de tomate e uma folha de alface). COTA	UND.	1050	R\$ 11,09	R\$ 11.639,25

6	<p>Salgado frito, sabores diversos, tipo coxinha de frango, croquete de carne, risole de queijo e presunto, risole de carne, mini esfirra, pastel de carne, pastel de queijo e presunto, peso mínimo de 30 gr.</p> <p>Salgado assado ou de forno, tipo empada de frango e enroladinho de salsicha, peso mínimo de 30 gr.</p>	KG	600	R\$ 42,80	R\$ 25.680,00
7	<p>Bolos com 1Kg de sabores diversos, dentre eles: cenoura com cobertura de chocolate, milho com requeijão, fubá com goiabada, chocolate, mandioca, laranja, coco ou formigueiro.</p>	UND.	30	R\$ 28,73	R\$ 861,99
8	<p>Refrigerante pet sabor laranja normal, 02 litros. Refrigerante a base de suco de Laranja, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca</p>	UND.	75	R\$ 8,17	R\$ 612,99
9	<p>Refrigerante pet sabor cola normal, 02 litros, com as seguintes especificações: composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo, acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Coca - cola ou equivalente. Onde se lê "Coca - cola ou equivalente", em atenção ao art. 18, § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação nutricional (quantidade por porção de 200ml): Valor energético 85kcal; açúcares 21g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g e sódio 10mg.</p>	UND.	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,34

10	Refrigerante pet sabor guaraná normal, 02 litros. Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, contendo açúcar e acidulante (ácido cítrico), acondicionado em garrafas "Pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Guaraná Antártica ou equivalente.	UND.	143	R\$ 8,99	R\$ 1.285,57
11	Suco sabor uva 1 LT, a base de: Água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e estabilizante goma xantana.	UND.	87	R\$ 7,35	R\$ 639,01
12	Suco sabor maracujá 1 LT, a base de água, açúcar, suco concentrado de maracujá, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre.	UND.	87	R\$ 7,35	R\$ 639,01
TOTAL:					R\$ 249.983,37

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339039 (fonte 144)
	05.0521.17.512.7016.8068.339030 (fonte 144)

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

- II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- der causa à inexecução total do contrato;
 - IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de

penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

Caldas Novas-GO, 14 de janeiro de 2025

Franklin da Silva Rodrigues

Diretor de Compras